39

Carta por lo Cabo
rio aos 15 de
7.bro
Inquirtes — 1$120

D.ª Joanna Blanca de Ponte D. Lima Moradora nesta
Cid.e do Pitangui q.e estando Inventariando todos os bens
por este Juizo por morte do Cap.m M. Jasper do Rego de Figueiredo
primeiro dizo Marido q.e foy do Cap.e principal m.e Eu Escrav.o
por nome Matheus Angola Vieira este das minas G.es p.a a
Comp.a do Cap.e Sendo encontrado em Cam.o por Luiz de Bulhões
Cap.am do Mato do tr.o da V.a do Caste o Condutio e o tem
ad.o e Escravo em Ser.o de Ea 5.p.a Seis Anos Servindo
com ele indevidam.te Sendo que tem ento aos Ex.os Escravos
dod.o de fento; e por q.e bem que tem ento aos Escravos são
privilegiados não podia de Cap.o sem tr.o Serviço dod.o e
Escravo pedindo os Ex.os Escravos utilizarse delles nos Serv.os
e bem de Cap.do e Herdeiros pagando Eu 8.$ reis por
Semana

D.e

Como Pede

Mora

D.a vm lhe faça m.ce dar passe o Escrivão
exhentoria aos dos Ex.os Escravos
da V.a do Caste p.a mandar Cap.ar
ing bastante do Cap.do p.a pagam.to dos Escrav.os
dos d.os Annos q.e d.os Escravos Com.te Depois
Claudio de Div.o A. m.s Sin. Ser.m
nas d.a V.a Curador Geral em a d.a Ex.os
p.a este Lugar Cintra

Remedesinte

[illegible] dos dias siguientes
que se cuenta este escrito es
venta el Ex.mo Ayuntamiento
[illegible] en sus dias ordi-
narios dia dos de Setiembre
del corriente año de este escrito es con
tas el Ex.mo Ayuntamiento de esta Villa de
Ferrol interesada Ricardo
de Nuñez que ella es quien
la demanda como se dice en
la referida Real Carta Orden
Copia de este auto es el siguiente
Dorrigo Malet Abanda al
cuya Demanda Villa acuerdo
[illegible] Ex.mo Ayuntamiento este escrito
a Junta de que se [illegible] el tenor es
como sigue

Sr. Alcalde Juez Ordinario
de la Corunda de la Coruña
18 de Xb. de 1744

Señor Juez Ordinario

[illegible] Ex.mo Com.d Curato [illegible] de
[illegible] Com.d que [illegible] dispone
[illegible] Ordinario [illegible]
[illegible] Procurador [illegible] Comarca [illegible]
[illegible] Sr. Don Ch.l de Figueroa
Conde

Pour du [illegible] écrite [illegible]
[illegible] la [illegible] Mardi 4/
[illegible]

Com
portilha
do Remanente
da letra
da Cr. Feder

Aos sete dias do mez de Janeiro
de mil setecentos e oitenta e
dois annos nesta Villa de Sa
Thereza e casas de morada do Illmo
e Exmo Senhor Capitão Miguel de Faria
Sarmento onde eu Escrivão adiante
nomeado fui vindo e sendo ali
presente os Senhores os partidores
o Capitão José de Souza Costa e o Alferes
Francisco Pereira de Magalhães
Todos para o effeito de fazerem
portilha do remanente da Ca
sa de seus o Capitão Mor Gon
çalo de Figueiredo na forma da Sua
ultima vontade e a Clausula seguin
te = Sete Sendas e Salinas
devem e faz a conta de sete
sobeiros e fazendas a conta de sete
ra pagamento de um Nicho e
sitiaes e dois para pagamento
de seus filhos e filhas e dois Nichos
abatidos e uma escrava para
fica liquido para o seguinte
= Herdeiros = Sete Sendas
e sete sitiaes e dois mes
deiros e sete = e da di
deiros = que se inteiramente
em fazendas e
= Filhos =

Dois centenas de ouro que perfaz a soma
de tenta e oito contos e quinhentos
e oitenta e um por tilas
de que trata a nota do Tesouro Nacional
que segue, para que se possam
verificar os ditos contos e tilas e
se fazer o devido exame e pagamento
no seu tempo.

Gasparoty 2º Oficial

Coroa

Importa a coroa de dez tonelas e quinhentos
por Gasparoty 2º Oficial de Fiqueiredo
Seis centos e setenta e cento oitenta
e dois e meio centenas de ouro
Conque mandaram Salir

668$182½

Sem milha

Importam as sem milhas a
meia oitava e sinco centa oita
vas de ouro conque mandaram
Salir

5:$8

Dous officios com oitenta
centadas e cera

Importam os dois officios com
oitenta centadas de cera cada um de
cera e vento e trinta e cinco oitava
vas e meia conque mandaram Salir

ra de ouro a dita seis e sinco
gentos e setenta e cento oita
vas

Tem de laudaemio — 178$/8.

Importa a monte dos herdeiros cõ
sessenta e nove de oitava e dois
meios vintens de ouro conforme
mandado e a lei — 469$ 2½ 1.5

568$/2½ 1.5

Em perdas e seguro para se retirar
e ordenado dois — cento e sessenta
e nove oitavas e dois vintens em
ouro conforme mandado e a lei — 469$/8. 2½ 1.5

Porque cada um dos herdeiros fica
sessenta e cõ oitavas e meia e tres
meios vintens de ouro conforme
mandado e a lei — 44$/8. ½ 8.1.½

Ficando dois vintens para cortes
e rendas limitado por portaria — 2 1.5

Pagamento que se fez a Sem mi
Mesquita, fim restam sinco
oitavas de ouro conforme man
dado e a lei — 50/8.

Fazenda em obedo Crisculo alla
riado em sessenta e cõ oitavas
ao dezeiro conforme mandado e a
lei — 9$/

Portida a empresteiria das Sem
Mesquita que tem sinco oitavas
de ouro —

Em papel para pagamento dos
Cirurgiões que ter de oitavas de ouro
que mandou dar e a lei

Segumento que se faz, com os
Mey o Filipe Nilla, lançada
centrando a Cerqueira o off
tor que importam em cento
e trinta e oito oitava de ouro
de ouro — 128/8.

Mas avera do Vento das Vilelas em Ma
ciel, sinco quatorze oitava
de ouro como mandou fa
zer — 14/8.

Mas avera em Francisco Vieira
a Valido em cento e trinta
oitava de ouro como mandou
fazer — 130/8.

Somas as duas a di Cima se
ma cento e trinta e oito oita
vas de ouro como mandou fa
zer — 138/8.

Apolida a im certa tancia do Ci
lio Vilelas e Cerqueira que importa
em cento e trinta e oito oitava
de ouro — 138/8.

Pertajora a Herdeira Herda
de Seus em Francisco Mina e Si
oitava de ouro como mandou
fazer — 00/0

Por esta forma se ui reflecti
tes Senhor Douglas Miguel de Paiva Ouvi
dor geral das Ilhas e Terra firme do Ma
ranhão e Pará por Ouvidor das
Ilhas e Pará por Ouvidor e Provedor
Provedor mor dos Defuntos e Ausentes

Pagamento que se faz a Lendei
ro Oleveta de seus degue Ro
ca de sua filha e herdeira legitima
que tem que recebe dos ter
mos e meja e hum e meio cinten
deiro

44/8 1/2 1 1/2 G.

Se quera Cm Francisco Alina de
quatro oitavas devem e Cmque manda
ram Pagar

6/8.a

Se quera Cm Bernardo Coiello
trinta e duas oitavas devem e Cm
que mandaram Pagar

32/8.a

Se quera na loteria de Belagaia di
zoito oitavas devem e Cmque man
daram Pagar

8/8.a

Como tudo se pagou a dito Cm Alina
por conta de seus oitavas devem

46/8.a

Se pagou sem perfaudia de
seu legitima que tem que
recebe dos termos oitavas e meja e
hum e meio cinteiro de ouro Cmque
mandaram Pagar

44/ 1/2 1 1/2 G.

Se pagou a herdeira Glo loste
a Lima da por de que Esta Cm
fim de sua herdeira sua sita
na Rua Ouro e meio cinteiro
de ouro Cmque manda
ram Pagar

Se pagou a Sergio a de uma Cm
tas que ficaram e restaram
de pagamento do Ma
ria de seis portu
gaes de ouro

Valen que se hizo en mi poder
grano y sus todos los
[illegible]

Mora

Gregorio de Jesús de Mora

Pagaron en oro que se tiene en
[illegible] Constitución [illegible] según
[illegible] que se halla con [illegible] de
[illegible] cerca del segundo [illegible]
[illegible] que son [illegible] y [illegible]
[illegible] en mi [illegible] en
[illegible]

A 4 pesos 1/2 1 1/2 G.

Yo [illegible] notario de la Corte de Nota
gran [illegible] con [illegible]
[illegible] en mi [illegible] cinten [illegible] con que
mandaron [illegible]

1 pesos 4 1/4 6 1/2 G.

Yo [illegible] con [illegible] Alcalde
[illegible] en [illegible] y [illegible]
[illegible] con que manda
ron [illegible]

1 60 pesos
1 6 1/4 1/4 6 1/2 ba

[illegible] de [illegible] por [illegible] de [illegible]
[illegible] que [illegible] en [illegible]
[illegible] en mi [illegible] en
[illegible] con que mandaron
[illegible]

1/2 G.

Yo [illegible] de [illegible] Bautista
[illegible] de [illegible] de [illegible]
[illegible] en [illegible] con que
[illegible]

[illegible]

[illegible]

Segundo que o Coronel
Bento do Rego de Figueiredo
de que [illegible] e segun
do legitima que é com quarenta
[illegible] e meia e hum em
[illegible] de [illegible]

[illegible]

Sobre a [illegible] de
[illegible] legitima que a [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible]

Petição [illegible]
[illegible] Xavier dos Reis [illegible]
[illegible]
[illegible]

Por esta maneira [illegible]
nos Livros dos Lançamentos
tidos e lançamentos [illegible]
seus Herdeiros de [illegible]
[illegible] consistido [illegible]
[illegible] recomendado [illegible]
[illegible] e [illegible]
nos Cofres de Mercês [illegible]
[illegible]

Gaspar Teixeira de Magalhães

Pagarem o que [illegible] os herdeiros
do Francisco Xavier [illegible]
[illegible] que [illegible] dos herdeiros
da Igreja que [illegible] dos herdeiros
[illegible] oitenta e um
[illegible] cento e dez
[illegible] 1$ 1½ 0.

A fazenda do Verde no Bento do
Fogo de Figueiredo e mais a
[illegible] e seus oitenta e um
[illegible] cento e dez [illegible]
[illegible] 1$ 1½ 0.

[illegible] 43½ 0.

A validade e importância da
Legítima que [illegible] a
[illegible] oitenta e um
[illegible] cento e dez
[illegible]

[illegible] o Verde [illegible]
[illegible] oitenta e um
[illegible] cento e dez
[illegible]

Certa a primeira sua mulher
Ella foi a Sra Joana Castilha
e o segundo Alexandre Soares
Xavier do Rego e os filhos
e calcetas e depois mandou
calcetas como consta
quando eu vi a Cadeira
[illegible]

Gazzar Fy 2º do Rego

Segundo que elles alcançai
de uma Herança de sua Ma
ge que Deus Gloria e a segunda
legitima que em quarenta e
[illegible] emeia e Cem e quinze
[illegible]

Fiquem de vendeis Francisco
Xavier do Rego e meio Cem
[illegible] tres Contos e doi
cem leis de vezes conque mando
rao a Cabeça

Fiquem Espiritual onga alha
ia de em Cem oitenta e sete
conque mandaraõ a Cabeça

Somma dinheiro a Cinco Cem
e oito Contos e oito e tres
Contos e doi Cem leis e dez
Effeitos a meio vendeis
legitima que Cinquenta
Contos e oitenta e
[illegible] e Cem
[illegible]

27/8.3/4 2.cs

103/8.

1.037

Certa para a Tenteira Maria
ria da Fonte Agua de Ter Cabe
ça de Cavaz Emmeio e meio
pendeiro Comprei e mandei
Cabir

83/8 9/4 1/2 6

Herdeta menina em vida
Herdeiro hij Comprei as
terras de Lagamento da Tenda
ra Amadeia da fonte e
as Herdeiro feito a Lavar de
acimentado Herdeiro
mecomprei e ignoro em
Lagamento Herdeiro de Ter
ra Cabeça

Gastos Fejot do Moj

Lagamento que é para a Tenteira
Maria da Fonte Agua de Ter
ça de Cabeça de Ter Cabe
ça de Cavaz Emmeio e meio
pendeiro Comprei e mandei
Cabir

Tl 4.9 1/2 1/2

Agua da Tenteira Maria da Fon
te Agua no Certo de Ter
ra Cabeça de Cabeça de Cavaz
em Certo e meio pendeiro
Comprei e mandei Cabir
e Cabeça em Certo e meio de
Lagamento que é Comprei
e mandei Cabir e meio pendeiro
Comprei e mandei

Item a Ler Dezenalo de
vina Brandea fonta de vuly di
ezeu emeja e Sete Ceintem de
ezeu Lempue mandam Sete

38/8.1/2 les

Item esta maneira de um Sete
Sitio, huy dos ovalaos e escritos
nas ete Legaoes da Lezenda
Heerit a Sete fonte egua ter
dem feito e de no Sete
mandou fo Ezerede Teuno
empreza Igreja Sacu Sete
dem Sete Ceinte Lempo
Ceu

Gazon Fey Sd Sete

Item que Sete fo a Lendeira
Ceterist Brenda de que Sete
dec ua Segunda Legitima que
tem quarenta e Seis sita
oas emeja Lem emeja Ceinte em
dezeu

Sete 8.1/2 1/2 les

Item a Lenda Sete Maurisia
de fonte egua condeu trinta e
oito sitioes emeja e Sete Cin
teiu de ezeu Lempue mandou
nos Sete

Item a Lem Sete Manue
ue abalieds Emi Sete
ta de Sete Sete
dezeu Sete
Lo Sete Sete

2/8 8.1/2 27. les

Vanos es dos adiciones de las
leyes en los edictos de aguas en
el Reino, en lo que
mandan y dicen

Por tiempo que la otra del dia
gitima pueda aprovecharse de la
aitanas que en tiempo y lin
tem de seis tanque mandan las
Leis

Hf 8.1/2 1 1/2 lb.

Certa cosa a sentenca sem
fiza Paulla da Fonte e sua Mu
lo a se tenha cles fos aitanas lin
los emfos limites de seis tanque
mandados e a leis

1.o Hf 8.0 5 1/2 les

Correta maneira de uma
cilas dito fiz Correr a Ramos
ti dos lhe ignorando o Alcalde
ra a Clarinda Segunda sentenca di
to a Reino, segue mandando
este Commercio que a ignor
cem do Ponteiro se Dou
ordens do Bravo

Gaspar Teixeira Vasconcellos

Regimento que se deve dar
aos Planilla da Fonte que
Vagueie Colonia Segunda
ima a seu Campo e a agua
illa as emfos a seus emfos
em [illegible] Hf 8.1/2 1 1/2 les

no Alto da Cabeceira

78

Se Manoel Vanguelia de Souza
e Sua Mulher Ignacia de Souza
que mandaram dezer a Lou
sa

17 8.$ 5 1/2 les

O Gatido afim com sua filha de sua
legitima que é emgorada, e
Cem dezem Conquemanda
ram a Lou

44 8.$ 1/2 1 1/2 les

Pesta rona a Lenheira Isabel
da Silva e seu filho Leonardo
mandaram a Lou Cem dezem
Conquemanda
ram a Lou

12 8.$ 1/2 24 les

Correo a maneira de Cuenta
dos dizimos e Lauz Textos
ver de te cagamento da Ordei
ra pauta a Handlada que
pedem bem feito ao Cabo do se
que mandar a Relação de
Mamqueira e Ignorão em
Cadeiro a Lugar Lauz

Gaspar de Fx.o de Alm.da

Pagamento que é Dar a Dona
de Maria da Silva que a Jun
to a Del na Segunda legitima
Vanguela Cem e Cinquenta
e Cinco Cem e Cinquenta

Fx.o Manoel de Sousa

Item la Paulla de [illegible] una
[illegible] entre el [illegible] una
[illegible] cinquenta [illegible] [illegible]
[illegible] mandados [illegible]

[illegible] 1 1/2 [illegible]

Item valido que la obra de una
[illegible] legitima que [illegible] cinquenta e
[illegible] dos [illegible] una [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
mandados [illegible]

[illegible] 8 1/2 1 1/2

Item la [illegible] Maria
Valenta Pranda [illegible] cinquenta
[illegible] dos [illegible] cinquenta [illegible]
[illegible] e dos [illegible] [illegible]
[illegible] mandados [illegible]

[illegible] 8 - 05 1/2

Item [illegible] dito, [illegible] [illegible]
[illegible] pagamento [illegible]
[illegible] mandados [illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible] [illegible]

Gaspar Tejo do Mogo

Pagamento que [illegible] a [illegible]
[illegible] Maria Valenta Pranda [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] legitima
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible]

[illegible] 8 1/2 1 1/2

[illegible] a [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]

Empeñó dicha casa el Sindo citado
doi seis mejo cientos diez reales
que mando el alcs ——— 85 $ 0 2½

Pagado de su herencia de su
legitima que empeñó, e
se pidiera, en vista de un
ja cientos diez reales que man
do el Alcs ——— 44 $ ½ 1½

Pagaron Cordeiro Contreras
Botello que se la citado en vista
ja ocho cientos diez reales que
mandó el alcs ——— 70 $ ½ 1

Corrente mo mina de mes
cifes dito fuis de ser la amigos
tidos este requerimento da Cindeira
Brandão que se bem
feito e cabado de que mandou
do certifico e mo cumpra e fi
mar em fe do Cordeiro Contreras
do Brandão e mais ——— Pro

Gaspar Fijo de Mesquita

Pagamento que fizeres
Cordeiro Contreras Botello de que
beto da cabeça segunda legitima
que tem que a renta e ca
citada em vista e cinco mes
de seis tempo e mandou
por despacho um de seis ——— Ri

Pagamento da Cindeira
Brandão ———

Primeiro Mostrar-se-ha a Carta
ja a Sua Magestade indem de verso
Como que mandou o Estilo
Geral Ordinario para que
cada Ouvidoria tenha
no Seu Cartorio hum Livro
Geral de todas as Cartas
de Sesmarias que se
lhe dirigirem de verso Como que mandou
o Estilo

Sendo que por Portaria pelei
tor a Carta por lhe avaliarem
e cada Sesmaria por vinte
patilhas que lhes ordenarei
vo

Portanto mando que o Escri
vão da Ouvidoria Geral
deste Governo Estilo perfeitos
cabados de que mandou para
que se Guarde e Cumpra
como nelle se contem

Passado em x de Agosto

Asimismo se leyó la Cédula de Oficio
mandando Pueda el Ayuntamiento
de la Ciudad de Lima, de Buenos
Aires, y Cordoba, mandado al
Tribunal de Cuentas, Contadores, Oficiales
ordinarios, y otros Ministros de Real
Hacienda, que no pasen el Tercio de
Espiritos Miguel de Peña Vera
Contador que fue de Tercias
Reales, que ocupa el Corregimiento
de Huamanga

Vista por los Señores
del Ayuntamiento
Acordaron

Que se publique en
los Estados de los Reyes de Marzo
Cerro, y Tarma, y Huamanga
de hoy en adelante, la Ciudad de Ha
tunjunipa, por los de la Concepcion
Hacienda pública, y Audiencia, que
dentro de quarenta dias, contados
desde el dia de la publicacion de
este Cabildo, se presente el Corregidor
Don Miguel de Peña Vera
Contador que fue de Tercias
Reales, que ocupa el Corregimiento
de Huamanga, y Tarma, y
Contador Mayor de Cuentas
de Lima, y Buenos Aires
y Cordoba, y otros
Ministros
Reales

Que se publique en
los Estados de los Reyes de Marzo
Cerro, y Tarma, y Huamanga
de hoy en adelante, la Ciudad de Ha
tunjunipa, por los de la Concepcion
Hacienda pública, y Audiencia, que
dentro de quarenta dias, contados
desde el dia de la publicacion de
este Cabildo, se presente el Corregidor
Don Miguel de Peña Vera
Contador que fue de Tercias
Reales, que ocupa el Corregimiento
de Huamanga, y Tarma, y
Contador Mayor de Cuentas
de Lima, y Buenos Aires
y Cordoba, y otros
Ministros
Reales

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Senhor Juiz dos Orfãos

Ha Eaõ Como Dono a Sua eigualdade a partilha do Amanuense da 3.ª do Estado e um Corjulgado a final e gafada Em Corjulgado Sedum dar Sua dos Muy Curados Observandoa Outrosim o Promotor dos D.D. Provedor da Comarca. Lhe mandara Oj for Justa.

Com Cura

Dos Manuel Avanda

Comprehendata

Aos vinte dias do mez de Março de mil oito centos e quarenta e seis annos nesta Cidade da S. João [illegible] demorada [illegible] Ouvidor nomeado e Juiz [illegible] [illegible] Curados [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

Se data à que se refere Sendeiros 51
Cruz escrivão

Termo de Conclusão

Aos dois dias do mez de Março
de mil e sete centos e quarenta
e dois annos na Cidade da Bahia
na Fazenda de Sua Magestade
Fazendeira e Casas da Relação
abaixo e adiante nomeados
e ali pelos ditos Conclusos ao Juiz
Desembargador e Capitão Miguel de
Faria Morais, e Ouvidor Geral
da Cidade e Bahia que em Relação
Cruz escrivão

Por Gaspar de Braga
Relação e Ordem que se mostra e
foram os ditos adjudicados aos Co-
nhecedores com igualdade que
por direito se requer e as ditas
partes conforme a sentença
determinada e pelos ditos
firmes e recebidos e mais de se
fez e ordem dos
Conhecedores e que
Cabeça de Ordem

Ordenanças pra a vrata villa
de Sitanguy 30 de m. de
1742

Miguel Jz Garcia Moratto

Termo de publicação

Aos dois dias do mez de Abril
de sete centos e quarenta
e dois annos na villa de
Sobrado da Cidade de Si-
tanguy e pelos de casas
della em publica audiencia
os juizes e vereadores com
os juizes ordinarios e o juiz
Regedor e fazendo ausentes
a dita audiencia pelos ditos juizes
Regedor a leitura da
carta ordenanças e Regimento
e Ordens de Sua Magestade
Deus Guarde e logo
o dito Regedor disse
que se publicasse e
se fizesse
o termo
necessario
e que se dera
por publicado
e mandou
que se fizesse
o termo

Os Partidores fazem a Conta da emportança de Com
mutas das offertas das Missas Cantadas p.a bem de
alma e legados q.e o Testador no III.o de seus
668 e dos bentens. e mais de duas da 3.a Cz Sobejas
Serem repartidas por lei Eccl.a na forma q.e ensina
a Ord.a e Ram Legis Tract. Cap. 26. §. 24. por nas
Sendo deixado algum p.a Com mayor Zelo
Declarando o testador q.e Amigo dos Legados
dos testadores Restar q.e da sua faz.da se de
a seus fil.os como Legitimos Herd.os; e assim
feita a conta e entirada dos q.e Ei o Remanescente
da B.a. e Serem Com a partilha ja entinada
enterrando a apartelha feita Com os Bens
adjudicados na S.a e assim se segue
Com Just.a L.a do Litanguy 20 de Out.o de
1741 sendo Citado o Sarg.o M. Fr.co
Sarg.o por Cabeça de casal Com Cartes

D. Manl Travaes

Immediata

[illegible]

Termo de Concluzão

Aos dez dias do mes de Ja
neiro de mil e setecentos e vinte e qua
tro annos nesta Villa de [illegible]
de [illegible] Villa da Piedade
de Ribeirão e Casas de morada
da [illegible] [illegible] aude
nomeado [illegible] estes autos con
[illegible] ordinario e Cami
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
Termo de concluzão [illegible]
[illegible] [illegible]

Se vejam os Partidores
os Requirimentos do Cura
dor ad litem

Morais

Termo de publicação

Aos nove dias do mes de Ja
neiro de mil e setecentos e vinte e qua
tro annos [illegible] nesta Villa de
[illegible] da Piedade de
[illegible] [illegible]
[illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible]
[illegible]